



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO No. 848 DE 16 DE MAIO DE 1991.

"Cria função em caráter de emergência".

"Dispõe sobre novas tarifas de táxi no Município".

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 30º da Lei Municipal No. 583 de 04 de abril de 1990,

D E C R E T A

Fica estabelecida a partir desta data, o valor da "Unidade Taximétrica - UT" em Cr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros).
Artigo 1º. - Fica criado para contratação em caráter de emergência, a fim de atender serviços urgentes e inadiáveis, a função abaixo discriminada, que terá prazo certo e máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

I - BANDEIRADA - Cr\$ 284,00 (trezentos e oitenta e quatro cruzeiros).

LOCAL	No.	DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO	CARGA	NIVEL/
700.2 do	1	Arquiteto	CLT	33	B/1

Artigo 2º. - As despesas com execução deste Decreto, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

IV - MALAS OU VOLUMES - Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros).

Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3.º - As tarifas constantes do artigo anterior serão cobradas Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 16 de maio de 1991 - 270.º Ano de Emancipação Política - Administrativa.

Artigo 4.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, e seus efeitos deverão correr a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, em 16 de maio de 1991 - 16.º

APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.

WAGNER VICENI ARRARI
Contador C.P.E. 11843

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.

ONEI DE FIGUEIREDO
Diretor da Administração